

Publicado no DJE

24 / 03 / 2022

Pág. nº 10 - 11

GABINETE

FELIX



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA CONJUNTA PRES-CRE N.º 06, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Designa Juízes e Juízas Eleitorais para o exercício do poder de polícia sobre a propaganda eleitoral nas Eleições Gerais de 2022.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa;

Considerando o disposto no art. 41, § 1º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

Considerando as competências estabelecidas nos artigos 6º ao 8º da Resolução TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, e suas alterações, que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral;

RESOLVEM:

Art. 1º Nas Eleições Gerais de 2022, o poder de polícia sobre a propaganda eleitoral será exercido pelos Juízes e Juízas Eleitorais no âmbito de toda a jurisdição das respectivas Zonas Eleitorais.

Parágrafo único. Nos municípios de Natal/RN e Mossoró/RN, o poder de polícia sobre a propaganda eleitoral será exercido, com exclusividade e em todo o território do município, pelo Juiz Eleitoral e pela Juíza Eleitoral da 3ª e da 33ª Zonas Eleitorais, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 23 de março de 2022.


Desembargador **Gilson Barbosa**
Presidente

Desembargador **Claudio Santos**
Corregedor Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CONJUNTA PRES/CRE Nº xx/2022

RELAÇÃO DOS JUÍZOS ELEITORAIS COMPETENTES PARA O PODER DE POLÍCIA SOBRE A PROPAGANDA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2022

Zona Eleitoral receptora	Sede da Zona receptora	Municípios jurisdicionados
3ª	Natal	Natal
5ª	Macaíba	Bom Jesus, Macaíba e Senador Elói de Souza
6ª	Ceará-Mirim	Ceará-Mirim
7ª	São José de Mipibu	São José de Mipibu e Vera Cruz
8ª	São Paulo do Potengi	São Paulo do Potengi, Riachuelo, São Pedro e Santa Maria
9ª	Goianinha	Espírito Santo, Goianinha, Jundiá e Tibau do Sul
10ª	João Câmara	Jardim de Angicos e João Câmara
11ª	Canguaretama	Baía Formosa, Canguaretama, Pedro Velho e Vila Flor
12ª	Nova Cruz	Montanhas, Nova Cruz, Passa e Fica
13ª	Santo Antônio	Santo Antônio, Serrinha, Passagem e Várzea
14ª	Touros	São Miguel do Gostoso e Touros
15ª	São José do Campestre	Lagoa D'Anta, Monte das Gameleiras, São José do Campestre e Serra de São Bento
16ª	Santa Cruz	Japi, Santa Cruz e São Bento do Trairí

17 ^a	Lajes	Caiçara do Rio do Vento, Lajes, Pedra Preta e Pedro Avelino
18 ^a	Angicos	Afonso Bezerra, Angicos, Fernando Pedroza e Santana do Matos
19 ^a	São Tomé	Barcelona, Lagoa de Velhos, Ruy Barbosa e São Tomé
20 ^a	Currais Novos	Bodó, Cerro Corá, Currais Novos e Lagoa Nova
21 ^a	Florânia	Florânia, São Vicente e Tenente Laurentino Cruz
22 ^a	Acari	Acari, Carnaúba dos Dantas, Cruzeta e São José do Seridó
23 ^a	Caicó	Jardim do Seridó, Ouro Branco, São Fernando e Timbaúba dos Batistas
24 ^a	Parelhas	Equador, Parelhas e Santana do Seridó
25 ^a	Caicó	Caicó
26 ^a	Caicó	Ipueira, Jardim de Piranhas, São João do Sabugi e Serra Negra do Norte
27 ^a	Jucurutu	Jucurutu e São Rafael
29 ^a	Assú	Assú
30 ^a	Macau	Guamaré e Macau
31 ^a	Campo Grande	Campo Grande, Janduí e Triunfo Potiguar
32 ^a	Areia Branca	Areia Branca, Grossos e Porto do Mangue
33 ^a	Mossoró	Mossoró
35 ^a	Apodi	Apodi
36 ^a	Caraúbas	Caraúbas
37 ^a	Patu	Almino Afonso, Messias Targino, Patu e Rafael Go-deiro
38 ^a	Martins	Antônio Martins, Martins e Serrinha dos Pintos
39 ^a	Umarizal	Frutuoso Gomes, Lucrecia, Olho D'Água do Borges e Umarizal

40 ^a	Pau dos Ferros	Francisco Dantas, Pau dos Ferros e São Francisco do Oeste
41 ^a	Alexandria	Alexandria, João Dias, Pilões e Tenente Ananias
42 ^a	Luís Gomes	José da Penha, Luís Gomes, Major Sales e Paraná
43 ^a	São Miguel	Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, São Miguel e Venha-Ver
44 ^a	Monte Alegre	Brejinho, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada e Monte Alegre
45 ^a	Apodi	Felipe Guerra, Itaú, Rodolfo Fernandes e Severiano Melo
46 ^a	Ceará-Mirim	Ielmo Marinho, Pureza e Taipu
47 ^a	Pendências	Alto do Rodrigues, Carnaubais e Pendências
49 ^a	Mossoró	Governador Dix-Sept Rosado, Tibau e Upanema
50 ^a	Parnamirim	Parnamirim
51 ^a	São Gonçalo do Amarante	São Gonçalo do Amarante
52 ^a	São Bento do Norte	Caiçara do Norte, Galinhos, Parazinho, Pedra Grande e São Bento do Norte
53 ^a	Tangará	Boa Saúde, Serra Caiada, Sítio Novo e Tangará
54 ^a	Assú	Ipanguaçu, Itajá e Paraú
58 ^a	Mossoró	Baraúna e Serra do Mel
62 ^a	João Câmara	Bento Fernandes, Jandaíra e Poço Branco
63 ^a	Portalegre	Portalegre, Riacho da Cruz, Taboleiro Grande e Viçosa
64 ^a	Extremoz	Extremoz, Maxaranguape e Rio do Fogo
65 ^a	Pau dos Ferros	Água Nova, Encanto, Marcelino Vieira, Rafael Fernandes e Riacho de Santana
67 ^a	Nísia Floresta	Arês, Nísia Floresta e Senador Georgino Avelino
68 ^a	Santa Cruz	Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã e Lajes Pintadas